



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018-FMS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-FMS

1. PREÂMBULO:

O Senhor **VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA**, Prefeito Municipal de RIO PARANAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, usando a competência, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SEGUROS DE AUTO PARA VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/MG**, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA e características técnicas dos itens constantes dos anexos que integram o Edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de julho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas serão recebidos no Prédio Municipal, junto ao Setor de Licitações e Contratos, até às 13:00 horas do dia 10/04/2018. A Sessão de Processamento do Pregão será realizada no endereço declinado acima e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio. Não havendo expediente no dia marcado, a sessão fica automaticamente transferida para o próximo dia útil.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente certame tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo, furto etc), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para veículos da frota pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Paranaíba/MG, conforme as especificações e valores constantes nos anexos deste Edital.

2.2. As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) serviço(s) ofertados pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

2.3. Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e/ou do órgão requisitante.

2.4. O encerramento da disputa acontecerá após o processamento de todos os itens.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os seguintes recursos orçamentários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA 51: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3900

FICHA 22: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 3900

FICHA 40: 11.01.00 10.301.0020.2.0263 3 390 3900

FICHA 87: 11.01.00 10.305.0013.2.0029 3 390 3900

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do certame:

5.1.1. Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste EDITAL e seus ANEXOS.

5.2. A participação do licitante no PREGÃO (Presencial) significará que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e que examinou todo o conteúdo deste Ato Convocatório, inclusive seus Anexos e Proposta de Preço, aceitando os seus termos de forma integral e irretroatável.

5.3. Não poderão participar da presente licitação:

5.3.1. Empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, de cisão ou fusão ou de incorporação que tenha tido sua falência ou concordata decretadas;

5.3.2. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgão Público;

5.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

5.3.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCESSO Nº 006/2018-FMS

EMPRESA: (razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCESSO Nº 006/2018-FMS

EMPRESA:(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se neste caso o respectivo instrumento de Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** obedecerá também aos comandos contemplados nos **Subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3.**

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA DE PREÇOS.**

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do respectivo original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE.**

6.3.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO.**

6.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada de conformidade com modelo que integra o presente Edital (**ANEXO II**), sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar, obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Apresentar o número do Processo e número deste **PREGÃO;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) Apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

e) Apresentar preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, **de forma decimal**, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive o custo de emissão da apólice.

7.2. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificada.

7.3. O preço ofertado, dentro daquele prazo previsto de validade da proposta, permanecerá fixo e irrevogável.

7.4. As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo os proponentes oferecer esclarecimentos ao **PREGOEIRO** e **EQUIPE DE APOIO**, por meio de carta, que anexará à proposta.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. O ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício;

e) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovação de que está autorizada a atuar no ramo de seguros, por meio da apresentação de certidão de regularidade, emitida pela SUSEP.

g) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda através da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (sede da licitante), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

8.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o teor completo do edital deste Pregão, ressaltando o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo que integra o presente Edital (**ANEXO III**). Registra-se que a não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância expressa com o teor do Edital e seus Anexos;
- b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo que integra o presente Edital (**ANEXO IV**);
- c)** Declaração da licitante, elaborado em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que atende ao disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, bem como que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo que integra o presente Edital (**ANEXO V**).

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.1.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.

8.1.4.2. Caso a Proponente tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo de concordata a que a mesma se referir;

8.1.4.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa aceitando-se a apresentação de Balanços de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência, sendo estes dispensados, em caso de se tratar o participante constituída na forma de MICROEMPRESA (ME) e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) inscritas junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES (SIMPLES NACIONAL), devendo, entretanto ser apresentada DECLARAÇÃO EXPRESSA neste sentido (**ANEXO IX**), ou seja, que está dispensada de apresentação de tal documento e que se encontra regularmente inscrita em tal regime, como também comprovante de inscrição em tal regime, ou seja, aquele emitido por meio eletrônico, disponível na Internet;

8.1.4.4. Os documentos acima exigidos neste subitem devem ser assinados pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, devidamente identificado;

8.1.4.5. Quando se tratar de sociedades por ações, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis ora exigidas deverão estar devidamente publicados na Imprensa Oficial.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. Cópias na íntegra deste Edital poderão ser extraídas junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA/MG, pelo site <http://www.rioparanaiba.mg.gov.br> ou por e-mail pelo endereço eletrônico licitacaorioparanaiba@gmail.com.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

10.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que esses elementos serão suficientemente, claros e precisos, de conhecimento de todos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

11.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

11.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3.1 – Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

11.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

11.6 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.7 – **A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar cópia de documento pessoal e contrato social ou equivalente e procuração se por procurador, conforme o caso, devendo ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura ou enviado via email. Nesse último caso, o impugnante deverá juntar até a data limite para impugnação, além dos documentos exigidos enviados via email, o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios no ato da postagem da petição original e documentos.**

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta à fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de Termo (**ANEXO VI**) e instrumento público de procuração ou instrumento particular (**ANEXO VII**), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do **contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

12.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a **participação** da proponente neste **PREGÃO**.

12.6. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.

13.1.1. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO VIII**.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:-

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos e sob sua guarda os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7**.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

obediência ao critério do menor preço.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:-

16.1. Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇOS** que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is) ou com preço baseado nas ofertas dos demais licitantes;
- f) Apresentar-se com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero e, ainda, incompatível com os preços do mercado.

16.2. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado PREFEITURA; ou,

16.2.2. Valor global orçado pela PREFEITURA.

16.3. Ao licitante vencedor, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos subitens, "16.2.1" e "16.2.2", será exigido, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao presente procedimento, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta (Art. 48, § 2º, da Lei 8.666/93).

16.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** àquela de menor preço.

17.1.1. **Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas** em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, **a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver**, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2**.

17.1.2. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1.; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no **subitem 17.1.2., letras “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **R\$ 0,01 (um centavo de real), aplicável inclusive em relação ao primeiro.**

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

18.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.10.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no **subitem 17.1.** será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.12.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.13. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.14. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.15. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.17. Na própria sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

apresentará planilha compatibilizando os preços dos itens com o lance vencedor.

18.18. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.16, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.19. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à **regularidade fiscal**, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

18.20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.19.**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.21. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.23. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) **manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.**

19.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.



19.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o **Contrato**.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Jornal Regional e Jornal local, como ainda mediante afixação junto ao local de costume.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. Não sendo assinado o contrato, no prazo fixado pela contratante, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) licitante(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.2. A(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo setor competente.

23.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

23.5. Para a assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

23.6. Também para assinatura do Contrato, a(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

23.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) licitante(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no Item 28 e Subitens.

24. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

24.1. Os serviços que tratam o objeto do presente certame serão prestados pelo proponente vencedor pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis sucessivamente por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, sempre com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993.

25. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

25.1 - Os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento;
- b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, custo de emissão da apólice, etc.;
- c) serem irrevogáveis durante a validade da proposta;

25.2. A licitante deverá atender todas as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

26. DO PAGAMENTO:

26.1. O PAGAMENTO SERÁ DIVIDIDO EM 06 (SEIS) PARCELAS IGUAIS e serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS, previstas neste Edital.

26.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério do **LICITANTE**.

26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$= (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	-------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

27. DISPENSA DE GARANTIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO**.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA (MG), pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2003, publicada no DOU de 18/07/2003, o licitante que agir, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.

28.2. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93

28.3. O descumprimento dos serviços decorrentes deste certame sujeitará ainda a licitante vencedora às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito em caso de desobediência das condições estabelecidas;

b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor diário a ser repassado a PREFEITURA, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso de repasse, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa levar ao cancelamento do Contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital. Esta multa será aplicada cumulativamente com aquela obrigação discriminada no Subitem 25.8.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado para arrecadação em caso de recusa na prestação dos serviços e o cancelamento do Contrato.

28.4 - O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

28.5 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

28.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Processo e dos futuros contratos deles decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

29.2. É facultado ao PREGOEIRO, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar sua instrução.

29.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

29.4. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

29.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.7. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

29.8. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

29.10. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

29.11. Em qualquer fase do **PREGÃO**, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

29.12. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, sendo vedado arguir ignorância de seus termos.

29.13. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

29.14. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

29.15. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

29.16. A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) desta **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

29.17. Os envelopes dos demais licitantes contendo os documentos de habilitação ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados.

29.18. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.19. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Proposta de Preço;

ANEXO III - Minuta Declaração do Teor do Edital

ANEXO IV - Minuta de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;

ANEXO V - Minuta de Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/88 e de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI - Minuta de Termo de Credenciamento;

ANEXO VII - Minuta de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VIII - Minuta de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IX - Minuta de Declaração de Desobrigação de Apresentação de Balanço Patrimonial

ANEXO X - Minuta de Contrato.

29.20. Será competente o Foro da Comarca de RIO PARANAÍBA (MG), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA (MG), 27 de março de 2018.

DANIEL PAIVA BORGES
Pregoeiro



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PARANAÍBA/MG CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece os critérios para a contratação de seguro para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Paranaíba-MG.

2. CONDIÇÕES

2.1 OBJETO

Contratação de SEGURO TOTAL com assistência 24 horas, para os veículos da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Paranaíba-MG.

2.2 META FÍSICA

Contratação do seguro objeto deste Pregão para os veículos relacionados neste edital.

2.3 PERÍODO DE EXECUÇÃO

A apólice terá sua vigência de doze meses.

2.4 CONDIÇÕES GERAIS:

2.4.1 Valor de mercado referenciado:

2.4.1.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

2.4.1.2 Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

2.4.1.3 Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento, independentemente da quilometragem rodada no período.

2.4.1.3.1 Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

2.4.2 Da Apólice:

2.4.2.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

2.4.2.2 Deverá constar na apólice:

a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.

d) Prêmios discriminados por cobertura.

2.4.2.3 Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes das tabelas 1 e 2 do Anexo III – Orçamento Estimativo:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais);

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 12.000,00 (doze mil reais).

2.4.2.4 Bônus, quando houver, observando o disposto no item 2.5.5 destas Especificações Técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

2.4.2.5 Franquia aplicável, observando o disposto no item 2.5.7 destas Especificações Técnicas.

2.4.2.6 A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

2.4.2.6.1 Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

2.4.2.7 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

2.4.2.7.1 A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Serviço de Transportes do Tribunal de Contas da União, em Brasília-DF.

2.4.2.8 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

2.4.3 Da Avaria:

2.4.3.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

2.4.3.2 Após procedimento de recuperação pela contratante, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

2.4.3.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

2.4.3.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 2.5.10 destas Especificações Técnicas, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

2.4.4 Do Aviso de Sinistro:

2.4.4.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

2.4.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

2.4.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

2.4.4.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

2.4.5 Dos Bônus:

2.4.5.1 A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos no Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

2.4.5.2 A bonificação estabelecida no Anexo V foi obtida, por meio de adição de 1(uma) unidade à bonificação das atuais apólices, disposta nas tabelas 1 e 2 do Anexo IV do Edital.

2.4.5.3 Quando, no Anexo IV, o bônus já se encontrava no valor máximo – 10 –, este foi mantido constante no Anexo V.

2.4.6 Do Endosso:

2.4.6.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Contratante e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 2.5.15 e 2.5.16 destas Especificações Técnicas.

2.4.6.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

2.4.6.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

2.4.7 Da Franquia:

2.4.7.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

2.4.7.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

2.4.7.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice.

2.4.8 Salvados:

2.4.8.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

2.4.8.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

2.4.9 Dos Sinistros:

2.4.9.1 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

2.4.9.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

2.4.9.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

2.4.9.1.3 Raios e suas consequências.

2.4.9.1.4 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

2.4.9.1.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

2.4.9.1.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

2.4.9.1.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

2.4.9.1.7.1 Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

2.4.9.1.8 Granizo.

2.4.9.1.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

2.4.9.1.10 Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.

2.4.9.1.11 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

2.4.9.1.12 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

2.4.9.1.13 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

2.4.10 Da Vistoria Prévia:

2.4.10.1 As licitantes interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer a sede da Contratante mediante agendamento prévio junto ao setor de licitações.

2.4.10.2 Quando solicitada, a vistoria deverá ser marcada no prazo de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da sua realização.

2.4.10.3 Quando solicitada, a vistoria deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estabelecido para a abertura do Pregão, fixada no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

2.4.10.4 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

2.4.10.5 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

2.4.11 **Regulação de Sinistro:**

2.4.11.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

2.4.11.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, A Contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

2.4.11.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Contratante.

2.4.11.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

2.4.11.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Contratante, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

2.4.11.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

2.4.11.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

2.4.12 **Da Indenização:**

2.4.12.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

2.4.12.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

2.4.12.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

2.4.13 **Da Indenização Integral:**

2.4.13.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

2.4.13.2 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

2.4.13.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

2.4.14 **Do Questionário de Avaliação de Risco:**

2.4.14.1 Os veículos são conduzidos por motoristas efetivos ou contratados, de acordo com suas devidas categorias.

2.4.15 **Da Inclusão e Substituição:**

2.4.15.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

2.4.16 Da Exclusão:

2.4.16.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

2.4.16.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

2.4.16.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

3 – Das disposições gerais

3.1 Ao elaborar a proposta a licitante automaticamente aceita e declarará atendimento à todas as especificações constantes no Edital que regula o certame e seus anexos.

3.2 Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública deste Pregão;

3.3 Os preços apresentados devem:

a) refletir os de mercado no momento;

b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, custo de emissão da apólice, etc.;

c) ser em irreajustáveis durante a validade da proposta;

3.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;

3.5 Do prêmio líquido total deverão estar deduzidos eventuais descontos concedidos, bem assim acrescidos do custo da apólice, correspondendo, portanto, ao custo total da contratação do seguro;

3.6 A licitante deverá oferecer serviços de assistência de no mínimo 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros);

3.7 O valor segurado de cada veículo deverá ser o de mercado;

3.8 Os valores do casco dos veículos do quadro descrito na porcentagem no subitem 1.1 do anexo I do edital de licitação pregão presencial 003/2018 estão referenciados pela tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

3.9 Os veículos não possuem blindagem e nem rastreadores.

3.10 A licitação será realizada na modalidade MENOR PREÇO GLOBAL para contratação de **seguro frota** para os veículos indicados no item 2 deste anexo.

3.11 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br**ITEM 02 – RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

Item	Veículo	Placa	Ano/ modelo	Chassi	Casco	Danos materiais	Danos Corporais	Danos Morais	Invalidez (por ocupante)	Morte (por ocupante)	Vidros
					Colisão						
					Incêndio e roubo						
1	VW SAVEIRO 1.6	PYO-7774	2016/2017	9BWKB45U4HP031818	100%	100.000	100.000	50.000	25.000	25.000	sim
2	FIAT DOBLO 1.8 ESSENCE	PXT-1088	2015/2016	9BD11960SG1133262	100%	100.000	100.000	50.000	25.000	25.000	Sim
3	FIAT DOBLO 1,8 ESSENCE	PXM-3560	2015/2016	PBD11960SG1133514	100%	100.000	100.000	50.000	25.000	25.000	sim
4	FIAT DUCATO DIESEL MAXI 2.3 ME LONG TETO ALTO	HLF-9366	2012/2013	93W245L34D2094785	100%	100.000	100.000	50.000	25.000	25.000	sim
5	FIAT PALIO WEEKEND 1.8	PDW-3144	2015/2015	9BD37417SF5078914	100%	100.000	100.000	50.000	25.000	25.000	sim
6	FIAT PALIO WAY 1.0 FIRE FLEX	PUZ-0357	2014/2015	9BD17144LF5977519	100%	100.000	100.000	50.000	25.000	25.000	sim
7	FIAT PALIO WAY 1.0 FIRE FLEX	PUY-5198	2014/2015	9BD17144LF5977512	100%	100.000	100.000	50.000	25.000	25.000	sim
8	FIAT PALIO WAY 1.0 FIRE FLEX	PVA-3545	2014/2015	PBD17144LF5977307	100%	100.000	100.000	50.000	25.000	25.000	sim
9	FIAT PALIO 1.0 CELEBRATION	PUY-5202	2014/2015	9BD17122LF5980057	100%	100.000	100.000	50.000	25.000	25.000	sim
10	FIAT DOBLO CARGO 1.4	OPQ-8971	2013/2013	9BD223153DZ031281	100%	100.000	100.000	50.000	25.000	25.000	sim
11	FIAT DOBLO CARGO 1.4	PUS-3278	2014/2014	9BD223153E2038391	100%	100.000	100.000	50.000	25.000	25.000	sim
12	FIAT DOBLO CARGO 1.4	PUT-6656	2014/2014	9BD223153E2038397	100%	100.000	100.000	50.000	25.000	25.000	sim
13	FIAT DOBLO 1.4 FIRE FLEX	PZE-6806	2016/2016	9BD223151G2042244	100%	100.000	100.000	50.000	25.000	25.000	sim
14	FIAT DOBLO 1.8 CARGO FLEX	QMW 6375	2017/2017	9BD1196GDH1141294	100%	100.000	100.000	50.000	25.000	25.000	sim
15	FIAT DOBLO 1.8 CARGO FLEX	QNN- 8356	2017/2017	9BD1196GDH1141126	100%	100.000	100.000	50.000	25.000	25.000	sim
16	VAN RENALT MASTER MBUS L3H2	PZA 7447	2016/2017	93YMEN4XEJH665703	100%	100.000	100.000	50.000	25.000	25.000	sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA (MG)
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018-FMS

PREZADO SENHOR:

Após analisarmos as condições específicas e gerais desta licitação, declaramos, para os devidos fins de direito, estarmos de acordo com as mesmas e propomos realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SEGUROS DE AUTO PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/MG**, cuja descrição e especificações encontram-se discriminadas no presente EDITAL e seus ANEXOS, pelo valor de:

ITEM 1 VALOR TOTAL R\$ _____, - (_____).

Declaramos, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório).

Ainda, declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

RIO PARANAÍBA (MG), ____ de _____ de 2018.

Assinatura : Razão Social : Representante Legal : Carimbo da Empresa :



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TEOR DO EDITAL

PROCESSO Nº 006/2018-FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

..... (Razão Social), devidamente inscrita no
CNPJ nº, sediada na (Logradouro), nº
.....,
..... (Bairro), (Cep), na cidade de, Estado de
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a),
portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF
nº

....., visando proceder a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SEGUROS DE AUTO PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/MG**, em conformidade com as descrição e características técnica constantes dos anexos, deste edital. **DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

_____, _ de _____ de 2018.

Assinatura : Razão Social : Representante Legal : Carimbo da Empresa :



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA E IMPEDIMENTO DE LICITAR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

AT. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref. Processo de Licitação nº 006/2018-FMS - PREGÃO Nº 003/2018

..... (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº, sediada na (Logradouro), nº, (Bairro), (Cep), na cidade de, Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº, visando proceder a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SEGUROS DE AUTO PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/MG, em conformidade com as descrição e características técnica constantes dos anexos, deste edital, **DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

_____, _ de _____ de 2018.

Assinatura : Razão Social : Representante Legal : Carimbo da Empresa :



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.

PROCESSO Nº 006/2018-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

..... (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº, sediada na (Logradouro), nº, (Bairro), (Cep), na cidade de, Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº, visando proceder a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SEGUROS DE AUTO PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/MG, em conformidade com as descrição e características técnica constantes dos anexos, deste edital, **DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, que nos termos da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei n.º 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

LOCAL E DATA ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 006/2018-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

..... (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº, sediada na (Logradouro), nº, (Bairro), (Cep), na cidade de, Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº, visando proceder a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

REALIZAÇÃO DE SEGUROS DE AUTO PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/MG, em conformidade com as descrição e características técnica constantes dos anexos, deste edital, **credencia** como seu representante legal o Senhor (a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

_____, _ de _____ de 2018.

Assinatura : Razão Social : Representante Legal : Carimbo da Empresa :



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º

..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representa-la perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº (Processo nº), e que tem por finalidade a seleção e contratação de instituição financeira para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SEGUROS DE AUTO PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/MG, em conformidade com as descrição e características técnica constantes dos anexos, deste edital, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____, _ de _____ de 2018.

Assinatura : Razão Social : Representante Legal : Carimbo da Empresa :

Exigência: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2018-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

..... (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº
....., sediada na (Logradouro), nº
....., (Bairro), (Cep), na cidade de, Estado de
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a)
da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº
....., visando proceder a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
REALIZAÇÃO DE SEGUROS DE AUTO PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIO
PARANAÍBA/MG, em conformidade com as descrição e características técnica constantes
dos anexos, deste edital, DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins
administrativos, também sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima
mencionado.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os
efeitos legais.

_____, _ de _____ de 2018.

Assinatura : Razão Social : Representante Legal : Carimbo da Empresa :



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DESOBRIGAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração a ser fornecida por participantes constituídos por Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), informa que se encontram inscritas junto ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), por isso esta dispensada de realização de Balanço Patrimonial. Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, como também pelo seu respectivo contador.

DECLARAÇÃO DE DESOBRIGAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2018
PROCESSO Nº: 006/2018-FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SEGUROS DE AUTO PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/MG, em conformidade com as descrição e características técnica constantes dos anexos, deste edital.

.....(Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº, sediada na (Logradouro), nº, (Bairro), (Cep), na cidade de, Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº, credencia como seu representante legal o Senhor (a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., **DECLARA**, para os devidos fins administrativos destinados a habilitação em processo licitatório, também sob as penas da lei, que **esta desobrigada de formular Balanço Patrimonial, bem como os seus respectivos demonstrativos**, por enquadrar-se no **Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições**, ou seja, ser optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, conforme resta atestado por extrato de consulta em anexo, emitida pela Receita Federal do Brasil.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os devidos efeitos legais.

_____, _ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
Nome do Representante Legal
Função

NOME DO CONTADOR
CRC Nº xxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXXX/XXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SEGUROS DE AUTO PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/MG.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº 18.602.045/0001-00, com sede à Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, na cidade de RIO PARANAÍBA - Estado de MINAS GERAIS, neste ato, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº -----/SSP/SP, e do CPF/MF nº -----, doravante designada apenas CONTRATANTE, e de outro lado à empresa (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº, sediada na (Logradouro), nº, (Bairro), (Cep), na cidade de, Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº, doravante designada apenas CONTRATADA, tendo em vista o resultado do PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 006/2018-FMS, que se realizou na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, tipo menor preço global por item, homologada no dia .../.../2018, resolvem celebrar o presente contrato visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SEGUROS DE AUTO PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/MG, em conformidade com as descrição e características técnica constantes dos anexos, deste edital, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, mutuamente, estipulam, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:-

1.1.O presente contrato rege-se por todas aquelas disposições contidas no Edital de Abertura de Licitação acima indicado, fazendo parte integrante do presente contrato todas as disposições lá encontradas, tendo-se como se aqui estivessem transcritas, bem como por todas àquelas disposições contidas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Federal nº 3.455/05.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:-

2.1.O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de REALIZAÇÃO DE SEGUROS DE AUTO PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/MG. A CONTRATANTE deverá obedecer às exigências e especificações indicadas no Anexo I, do Edital de Licitação.

2.2 O valor total do presente contrato é de R\$ XXX,00 (XXXXXXXXXXXX)

2.3 O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES:-

3.1 O Contratante obriga-se a:

3.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3.1.2 Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

3.1.3 Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;

3.2 Contratada obriga-se a:

3.2.1 Entregar, após a assinatura deste contrato, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a apólice correspondente ao seguro ajustado, com prazo de vigência idêntico ao deste instrumento e demais estipulações aplicáveis;

3.2.2 emitir endossos das alterações, substituições, inclusões ou exclusões ocorridas durante o período de vigência da apólice e deste contrato, encaminhando à Contratante os documentos correspondentes, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

3.2.3 Providenciar, nos prazos estabelecidos pela Contratante, as correções de eventuais cobranças indevidas do prêmio, mediante endosso referido no item 3.2.2 desta cláusula;

3.2.4 Responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste Contrato;

3.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante;

3.2.6 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:-

4.1. Os serviços que tratam o objeto do presente certame serão prestados pelo proponente vencedor pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis sucessivamente por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, sempre com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO:-

5.1. Pela prestação de serviços DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SEGUROS DE AUTO PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/MG, cuja descrição e especificações encontram-se discriminadas no presente EDITAL e seus ANEXOS, objeto do presente deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

5.1.1. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços pactuados.

5.2. O valor total estimado ao presente contrato é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a ser atendido através dos recursos consignados nas seguinte dotação do orçamento vigente:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA 51: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3900

FICHA 22: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 3900

FICHA 40: 11.01.00 10.301.0020.2.0263 3 390 3900

FICHA 87: 11.01.00 10.305.0013.2.0029 3 390 3900



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

5.3. Nos exercícios seguintes onerarão as dotações orçamentárias correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS:

6.1. O pagamento será dividido em 06 (seis) parcelas iguais. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS, previstas neste Edital.

6.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou depósito bancário, ou ainda outro procedimento a critério do **LICITANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES:-

7.1. O valor fixado para fins da tarifa e que se encontra discriminado na CLÁUSULA QUARTA (Item 5.1.) se manterá fixo e irremovível durante o prazo de duração do contrato, podendo ser atualizado monetariamente em caso de aditamento do prazo de vigência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituído, observada a legislação em vigor, mediante solicitação da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE QUANTO A TERCEIROS:-

8.1. Fica a cargo da CONTRATADA a exclusiva responsabilidade e os encargos advindos de eventuais indenizações ou prejuízos causados a terceiros pela prestação dos serviços a serem fornecidos, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade neste sentido.

CLÁUSULA NONA - ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:-

9.1. A CONTRATADA fica, obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:-

10.1. As penalidades pelo não cumprimento das obrigações deste Contrato, aplicáveis à CONTRATADA, cumulativamente ou não, são as seguintes:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor diário a ser repassado a CONTRATANTE, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso de repasse, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa levar ao cancelamento do Contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sendo este previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, Item 5.2., caso haja a recusa na prestação dos serviços e o cancelamento do Contrato.

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de RIO PARANAÍBA, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

10.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a CONTRATADA arcará, ainda, com valores relativos à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.3. Para fins de aplicação de qualquer uma das penalidades descritas na presente cláusula, será garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

10.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada a CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverão ser recolhidas em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

10.4.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de comprovar o recolhimento da multa, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

10.4.2. Decorrido o prazo concedido para fins de recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

10.5. As multas aplicadas ainda poderão serão descontadas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA, devendo para tanto proceder a devida comunicação para fins de compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL:-

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, devendo neste caso ser reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.2. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações do objeto ou prazos estipulados;

b) Atraso injustificado nos prazos de repasse de arrecadação estabelecidos;

c) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) Subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a cessão ou transferência, total ou parcial, deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

f) Decretação de falência, concordata ou dissolução de sociedade da CONTRATADA;

g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;

g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

h) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

11.3. A rescisão bilateral poderá ser solicitada por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sempre observada a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

11.4. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados até a data da dissolução do contrato.

11.5. Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS, TAXAS E ENCARGOS:-

12.1. Quaisquer ônus tributários, taxas e encargos sociais resultantes deste Contrato, que vem a ser exigidos pelos Poderes Públicos, serão suportados pelas partes conforme legislação em vigor.

12.2. Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados para fins de serviços a que trata este instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:-

13.1. Se a CONTRATANTE tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a CONTRATADA, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da causa, não podendo em hipótese alguma se escusar de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO:-

14.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura deste instrumento particular de contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação do seu respectivo resumo, dando ampla publicidade ao ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:-

15.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de RIO PARANAÍBA (MG), para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:-

16.1. Fazem parte integrante do presente Contrato o Processo Licitatório nº 006/2018-FMS Pregão Presencial nº 003/2018 e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA (MG), ____ de _____ de 2018.

**MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____